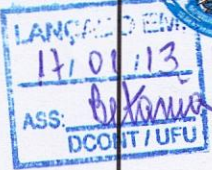




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



*Documentação (50%)
de 17/01/13*

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA, COMO CONTRATADA.

Processo nº: 23117.003265/2008-13

Pregão Eletrônico: 069/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sito a Rua Alcobaça, nº 1406, Bairro São Francisco, CEP 31.255-210, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.117/0001-10, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por coordenador de licitações e contratos, o Sr. Tiago Alexandre da Silva Martins, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.814.570 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.485.796-37, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003265/2008-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 181 (cento e oitenta e um) dias, de **01/01/2013 até 30/06/2013**, sem reajuste de preços e conforme justificativa anexada nas folhas 1419 a 1429 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

Os preços permanecerão inalterados, ou seja valor mensal de R\$ 418.014,87 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quatorze Reais e Oitenta e Sete Centavos) e o valor global referente a estimativa de seis (seis) meses é de até R\$ 2.508.089,22 (Dois Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- WASC 1511043
- Programa de Trabalho: 44148
 - Elemento de despesa: 339037
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2012NE806115-03 (Postos Uberlândia)
- Uberlândia
- Programa de Trabalho: 44145
 - Elemento de despesa: 339037
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2012NE806116-03 (Postos Uberlândia)
- Uberlândia
- Programa de Trabalho: 44147
 - Elemento de despesa: 339037
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2012NE800059-03 (Postos Ituiutaba)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Conforme Cláusula Décima Quarta do contrato original, é devido o valor complementar de garantia para este Termo Aditivo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, R\$ 125.404,46 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor

ESQUADRA - VIGILÂNCIA &
SEGURANÇA ARMADA LTDA
Sr. Tiago Alexandre da Silva Martins
Coordenador de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53